



DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01-2015 – Objeto: Alienação de bens imóveis, de propriedade do Município de Presidente Olegário.

Considerando a decisão proferida pelo MMº Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Presidente Olegário, Dr. Tenório Silva Santos, na Ação Civil Pública nº 0534 15 001041-9, no sentido de que este Município deverá se abster de proceder à alienação dos imóveis objeto do presente Processo Licitatório até ulterior ordem, bem assim considerando a necessidade de prestar o serviço público em compatibilidade com o respeito às regras da licitação, determino a **SUSPENSÃO** do Processo em epígrafe até que ocorra o julgamento do mérito da demanda supra. Saliento, todavia que, suspensa por ordem judicial a realização da Concorrência que ora estava designada para o dia 23/04/2015, esta Administração pautará suas condutas de modo a evitar qualquer lesão ao interesse público e aos munícipes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Olegário, 20 de abril de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO GODINHO
Prefeito Municipal